



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. Na Escritura Pública ou Instrumento Particular de Concessão de Direito Real de Uso, constarão as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade.

§ 3º. A empresa deverá iniciar suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses a contar da assinatura da Escritura Pública ou Instrumento Particular.

Art. 4º. O objeto da presente Concessão não poderá, ser cedido, locado, transferido, penhorado ou de qualquer forma onerado ou concedido no todo ou em parte a terceiros sob pena de revogação da concessão.

Art. 5º. Qualquer edificação a ser feita no referido espaço deverá ser previamente aprovada pelo Setor competente da Prefeitura, ficando incorporado ao imóvel por ocasião do término ou do cancelamento da Concessão.

Art. 6º. À Concedente reserva-se o direito de vistoriar as áreas concedidas sempre que julgar conveniente, determinando as providências que entender oportunas e necessárias para sua preservação, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo.

Art. 7º. O Concessionário fica obrigado a respeitar e obedecer todas as normas sociais emanadas do Poder Público Concedente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2023.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 472/2023, de 06 de dezembro de 2023.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

ILMO SR.

VANDERLEI JOSÉ MARSICO

D.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA/SP

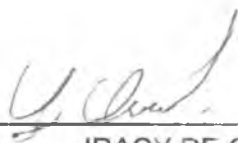
IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES ME, empresa estabelecida nesta cidade, à avenida Vicente José Parise n.º 177 – Farwest, no CNPJ cadastrado no CNPJ 04.039.989/0001-06; vêm mui respeitosamente REQUERER a doação ou concessão de uso de uma área de terras nas proximidades do clube de rodeio “OS PAMPAS” para a ampliação de minha empresa com atividade de manutenção e reparação de máquinas e ferramentas e comércio varejista de ferragens e ferramentas. **DECLARO** ter ciência que terei que edificar o prédio e transferir a empresa para o local cedido no prazo máximo de um ano, o que desde já concordo e assumo tal compromisso.

EM CASO DE CONCESSÃO DE USO, QUE SEJA PELO PRAZO MÍNIMO DE 30 ANOS para valer todo investimento que será despendido com a edificação e compra de novos equipamentos, o que será em torno de R\$ 3.000.000,00.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Taquaritinga, 20 de NOVEMBRO de 2.023.



IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF/MF 162.126.128-03

CI/RG 20.100.499-9 SSP/SP